



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SÁBADO, 30 DE ABRIL DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 47 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

E. M. "PROFª ADELAIDE MUNIZ DA SILVA"

PORTARIA Nº 01/2022

"Nomeia membros para a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, no Âmbito do Programa Tempo de Aprender na Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul"

A E. M. "Profª Adelaide Muniz da Silva" do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, no Âmbito do Programa Tempo de Aprender na Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul" - Edital nº 01/2022 para o exercício do serviço de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, de acordo com Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e também dá resolução do FNDE de nº 06 de abril de 2021, com os seguintes membros:

Lenira Franco Alves - Vice-diretora - **Presidente**

Beatriz Gabriela Araújo Gomes - Secretária - **Presidente**

Ceres Gouvêa Martins Rezende - Especialista da Educação - **Membro**

Bandeira do Sul, 29 de abril de 2022.

JUSSHARA OLIVEIRA COSTA

Diretora da E. M. "Profª Adelaide Muniz da Silva"

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRA DO SUL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A E. M. "PROFª ADELAIDE MUNIZ DA SILVA", por intermédio da Caixa Escolar Caixa Escolar "Profª Adelaide Muniz da Silva", CNPJ 02.927.871/0001-80, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes Voluntários de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e também da resolução do FNDE nº 06, de abril de 2021.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. São diretrizes do Programa:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO(A) DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

- 2.1.** Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- 2.2.** Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.
- 2.3.** Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- 2.4.** Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
- 2.5.** O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituído do professor regente.
- 2.6.** Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades envolvidas.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à E. M. "Profª Adelaide Muniz da Silva".
- 3.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO voluntários, para atuar na E. M. "Profª Adelaide Muniz da Silva", no âmbito do Programa TEMPO DE APRENDER.
- 3.3.** Compete ao(à) assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.
- 3.4.** Os ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO SELECIONADOS através da ordem decrescente, deverão atuar:
 - 3.4.1.** Em turmas de 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, perfazendo uma carga horária semanal de 5h por turma.
 - 3.4.2.** O máximo de turmas que poderá assumir será de 4 turmas, em escolas consideradas vulneráveis.
 - 3.4.3.** O máximo de turmas que poderá assumir será de 8 turmas, em escolas consideradas não vulneráveis.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SÁBADO, 30 DE ABRIL DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 47 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

3.4.4. Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para que a escola desenvolva, com êxito, o processo de alfabetização.

3.5. Os(as) ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO não terão quaisquer vínculos empregatícios com o município e/ou com a UEX da Caixa Escolar, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, e farão jus a uma **BOLSA MENSAL (RESSARCIMENTO DE DESPESAS)** no valor de R\$150,00 por turma a título de ressarcimento de despesas, exclusivamente nos meses em que houver prestação de serviços, no âmbito do programa.

3.6. O ressarcimento de despesas (bolsa mensal) de que trata o item 3.5 será calculado e repassado para um período de 8 meses, conforme plano de ação de início de execução do programa.

3.7. O ressarcimento de despesas (bolsa mensal) será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas pelo voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo de 10 (dez) anos e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.

3.8. O uso para ressarcimento de despesas (bolsa mensal) dos assistentes de alfabetização está condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente.

3.9. Caberá ao candidato, no ato do chamamento, comprovar a habilitação informada no ato da inscrição, conforme anexo I deste edital.

3.10. Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES.

Anexo II – CALENDÁRIO

Anexo III - FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo IV - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Assistentes Voluntários de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender na Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul são gratuitas e serão realizadas à sede da E. M. "Profª Adelaide Muniz da Silva", estabelecida à Rua São José, 355- Centro, em Bandeira do Sul - MG, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Comparecer com documento de identidade com foto. A inscrição deve ser realizada em formulário próprio para este fim, preenchido pelo(a) próprio(a) candidato(a) na secretaria da E. M. "Profª Adelaide Muniz da Silva".

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos estipulados no item 4.1 e entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I. Carteira de Identidade (frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência recente (mínimo- 03 meses);

IV. Título de eleitor, com comprovante eleitoral;

V. Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, tratando-se de candidatos do sexo masculino;

VI. Diploma do curso de Magistério - Normal em Nível Médio.

VII. Diploma do curso de Pedagogia ou Normal Superior (para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário) se houver;

VIII. Documento comprobatório de experiência docente, se houver.

IX. Diploma de pós-graduação em área de Educação, se houver.

X. Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>.

4.3. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

4.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado no ato da mesma.

4.5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

4.6. Serão considerados nulos quaisquer outros procedimentos para a remessa dos Requerimentos de Inscrição de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, diferentes daqueles descritos no item 4.

4.7. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. As informações fornecidas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a E. M. "Profª Adelaide Muniz da Silva" do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

4.9. O candidato poderá confirmar a inscrição por meio de Procuração específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração, individual e cópia das cédulas de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas. O Requerimento de Inscrição, nesta hipótese, deverá ser assinado pelo procurador e o candidato assumirá as consequências de eventuais erros por parte de seu procurador.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Dos requisitos para efetivação do termo de compromisso de voluntariado.

5.1.1. O termo de compromisso de voluntariado somente será celebrado se o candidato classificado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SÁBADO, 30 DE ABRIL DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 47 – 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

- a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, §1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; site www.tse.gov.br
- c) comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar tratando-se de candidatos do sexo masculino;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) atestado de bons antecedentes, que pode ser obtido no sítio eletrônico <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>.

5.2. A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas:

5.2.1. 1ª Etapa: análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.

5.2.2. 2ª Etapa: análise das Contagens de Tempo de Serviço na Função

5.2.2.1. Professor Alfabetizador;

5.2.2.2. Assistente de Alfabetização.

5.3. Análise dos títulos apresentados.

5.3.1. A avaliação dos títulos seguirá os seguintes critérios:

Título	Pontuação
Diploma de Graduação Normal Superior ou Pedagogia.	10 pontos
Diploma de Pós-graduação na área da Educação	10 pontos
Experiência como Professor(a) Alfabetizador(a)	05 pontos por ano
Experiência como Assistente de Alfabetização	05 pontos por ano

5.4. Cada ano letivo (200 dias) de atuação comprovada na Função de Professor Alfabetizador ou Assistente de Alfabetização representará 05 (cinco) pontos.

5.4.1. O limite de pontos a serem obtidos na 2ª Etapa de avaliação - Tempo de Serviço na Função – será de 30 (trinta).

5.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se a soma das notas obtida das etapas 1.ª e 2.ª

5.6. Em caso de empate na nota obtida, serão considerados os seguintes critérios:

5.6.1. Maior nota em tempo na função;

5.6.2. Maior idade;

5.7. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 5 deste Edital.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 5.

6.2. O candidato classificado, preenchidos os requisitos constantes no item 5 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de Voluntariado para prestação de atividades de Assistente de Alfabetização.

6.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em todas as etapas do processo simplificado de contratação temporária.

7.2. O recurso deverá ser fundamentado, de forma escrita e ser entregue na secretaria da E. M. “Profª Adelaide Muniz da Silva”, de acordo com os prazos constantes no anexo III.

7.3. As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no Quadro de Avisos da E. M. “Profª Adelaide Muniz da Silva” e no site da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul– MG (<https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>)

8. DA DISPENSA

8.1. A dispensa do(a) assistente de alfabetização, conforme os requisitos deste edital poderá ocorrer da seguinte forma:

8.1.1. a pedido (através de ofício);

8.2. Quando o pedido para dispensa for de interesse da E. M. “Profª Adelaide Muniz da Silva”, esta deverá emitir ofício com prazo mínimo de 24 horas, comunicando o ato.

8.3. Quando o pedido para dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido pela E. M. “Profª Adelaide Muniz da Silva”, esta instituição deverá comunicar ao(à) Assistente de Alfabetização Voluntário(a) contratado(a), no prazo de 24 horas antes da efetivação do ato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no quadro de avisos da E. M. “Profª Adelaide Muniz da Silva” e do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Bandeira do Sul.

9.2. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de avisos da E. M. “Profª Adelaide Muniz da Silva” e no Quadro de Avisos do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Bandeira do Sul.

9.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

9.5. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Quadro de Avisos da E. M. “Profª Adelaide Muniz da Silva” e no site da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul– MG (<https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>).

9.6. Este edital terá validade de um ano, contado a partir da data de publicação, podendo ser prorrogável por mais um ano.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SÁBADO, 30 DE ABRIL DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 47 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

9.7. A jornada semanal de trabalho do Assistente de Alfabetização Voluntário será de 05 horas por turma, distribuídas de acordo com necessidades da própria instituição escolar.

9.8. O(a) Assistente Voluntário(a) de Alfabetização poderá ser desligado(a) a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela E. M. "Profª Adelaide Muniz da Silva", pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura de Bandeira do Sul e pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, no âmbito do Programa Tempo de Aprender na Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul, após o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

Bandeira do Sul, 29 de abril de 2022.

JUSSHARA OLIVEIRA COSTA

Diretora da E. M. "Profª Adelaide Muniz da Silva"

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, JORNADA, VENCIMENTO E REQUISITOS

CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização Voluntário	Cinco horas semanais (por turma)	R\$ 150,00 (por turma)	Magistério em Nível Médio.	Atuar como Auxiliar do processo de alfabetização, em sala de aula, de forma a cumprir funções a serem definidas em conjunto pelo professor Regente de Turma e pela Especialista da Educação.	03

ANEXO II

CALENDÁRIO

Divulgação do edital	29/04/2022
Inscrições	De 02/05/2022 a 04/05/2022
Divulgação de lista de inscritos	05/05/2022
Divulgação de Notas obtidas (Quadro de avisos da E. M. "Profª Adelaide Muniz da Silva"; quadro de avisos do DEMEC e site da Prefeitura: https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/index.php/diario-oficial)	06/05/2022
Recursos contra notas divulgadas	10/05/2022
Divulgação de Classificação Final (Quadro de avisos DEMEC)	12/05/2022

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

Município de Bandeira do Sul - Minas Gerais.

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, telefone nº _____, E-mail _____,

inscrevo-me no processo seletivo que visa selecionar voluntários bolsistas para atuarem como Assistentes Voluntários de Alfabetização, no âmbito do programa Tempo de Aprender, junto à E. M. "Profª Adelaide Muniz da Silva".

Para tanto, declaro conhecer e aceitar as regras impostas pelo edital nº 01/2022 da E. M. "Profª Adelaide Muniz da Silva" de Bandeira do Sul - MG.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____ residente e domiciliado(a) à

Rua _____, nº _____, Bairro: _____, no município de _____,

portador(a) do CPF _____, carteira de identidade nº _____, pelo presente instrumento, formalizo adesão e

compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas

definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que dispõe sobre os

procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõscio de que fará jus ao

ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será

remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Bandeira do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Assistente Voluntário de Alfabetização



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

